

**DECRETO Nº 327 DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

**Dispõe sobre a delegação de poderes ao Secretário de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Serra do Ramalho e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer para representar o Município de Serra do Ramalho na celebração de convênios e termos aditivos, relativos à sua pasta, com quaisquer órgãos ou entidades públicas, federais, estaduais ou municipais, inclusive pessoas jurídicas de direito privado e consórcios, que objetivem a melhoria das condições de vida e o progresso do Município.

**Art. 2º** A delegação de poderes do presente decreto fica restrita a:

- I. assinatura de convênios e termos aditivos relativos à Educação;
- II. edição de normas complementares necessárias ao fiel cumprimento dos Convênios assinados relativos à Educação;e;
- III. o encaminhamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da efetivação do convênio ou termo aditivo, cópia do respectivo instrumento à Câmara Municipal, para conhecimento dos seus termos.



**Art. 3º** As atribuições das quais estão sendo delegadas neste decreto consistem em realizar os atos tidos como presentes na Lei Municipal nº 221, de 06 de maio de 2013, sendo sucedida a sua responsabilidade quando da realização de licitação e do acompanhamento de obras, conjuntamente, com o ente pactuante do Convênio e o Município.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Serra do Ramalho, estado da Bahia, 25 de agosto de 2022.

**Eli Carlos dos Anjos Santos**  
**Prefeito Municipal**

